

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2570 - 12 de agosto de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.641, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidora para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício nº 096/2026/SMS, de 10 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **RENATA REIS ALVES CARVALHO** para o cargo em comissão de Assessor da Divisão de Regulação, Nível C-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 9.642, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.1011.3449052 000000000000.17550000000	14.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0016.0127.0169.1244.3459061 000000000000.17550000000	14.200,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2252.3335043 000000000000.15000000000	1.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2272.3339036 000000000000.15000000000	1.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 19.150,00 (dezenove mil e cento e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2252.3335043 000000000000.15000000000	19.150,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.





Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de	02.034.0017.0512.0122.2250.3339030	19.150,00
Dotação	Meio Ambiente	000000000000.15000000000	

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de	02.034.0018.0541.0115.2252.3335043	9.850,00
	Meio Ambiente	000000000000.15000000000	

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de	02.034.0017.0512.0122.2250.3339039	9.850,00
Dotação	Meio Ambiente	000000000000.15000000000	

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0009.0272.0041.2103.3319013	300.000,00
		000000000000.17530000000	

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0172.1246.3449052	300.000,00
Dotação		000000000000.17530000000	

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0119.2149.3319011	140.000,00
		000000000000.17530000000	

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0119.2149.3319004	140.000,00
Dotação		000000000000.17530000000	





Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.2105.3339039 000000000000.17530000000	950.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0119.1080.3449051 000000000000.17530000000	950.000,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.2105.3339039 000000000000.17530000000	699.000,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0119.1080.3449052 000000000000.17530000000	699.000,00

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0140.2106.3319011 000000000000.17530000000	430.000,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0140.1049.3449052 000000000000.17530000000	430.000,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).





Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0140.2106.3339039 000000000000.17530000000	100.000,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0140.1049.3449051 000000000000.17530000000	100.000,00

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.2105.3339030 000000000000.17530000000	200.000,00

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.1048.3449051 000000000000.17530000000	200.000,00

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 9.643, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Delega poderes ao(à) Secretário(a) Municipal de Fazenda e ao(à) Chefe da Divisão de Tesouraria para movimentação bancária junto às Instituições Financeiras, da conta corrente destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de duas atribuições legais, e,





Considerando o que dispõe os incisos I e IV do art. 98 da Lei Orgânica de Campo Belo.

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 174, de 13 de novembro de 2019.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.393, de 18 de novembro de 2025, especialmente o art. 4º.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 1.809, de 07 de julho de 2003.

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão é essencial à desconcentração de ações governamentais, e que essa desconcentração deve ser implementada objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da máquina administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao(à) Secretário(a) Municipal de Fazenda e ao(à) Tesoureiro(a) do Município de Campo Belo, investida no cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, os poderes para movimentação financeira, inclusive por meio eletrônico, da conta corrente destinada ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Campo Belo – CNPJ: 18.659.334/0001-37, mediante assinatura em conjunto.

Art. 2º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive emitir cheques; abrir e encerrar conta de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta corrente relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar pagamentos e transferências; sustar/contrordenar cheques; cancelar e baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos e extratos de investimentos e de operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP; efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico; assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços; receber arquivos eletrônicos via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

MARIA PAULA DE ARRUDA CAMPOS
AVANZI DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**PORTARIA Nº 7.233, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 6.934, de 25 de agosto de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Processo nº 35758, de 11 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 6.934, de 25 de agosto de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para substituir os representantes da Sociedade Civil os membros titulares Antônio Rodrigues da Silva e Andrey Max Floriano e suplentes Rogéria Gomes Carvalho e Tereza Maia Floriano, pelos seguintes membros:

Instituições Religiosas de Diferentes Expressões

Efetivo: Suzana Maria Silveira

Suplente: Maria Aparecida Alves

Organizações não governamentais

Efetivo: Douglas Henrique dos Santos Oliveira

Suplente: Cléria Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.234, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Concede progressão e promoção aos profissionais do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e após os procedimentos realizados e a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação conforme processo nº 35716, de 11 de agosto de 2026,

RESOLVE:



Art. 1º. Conceder progressão e promoção aos Profissionais do Magistério Municipal, conforme Anexo I da presente Portaria, em cumprimento a Lei Complementar nº 99, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026.

Campo Belo, 12 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Admissão	Posicionamento Anterior	Posicionamento Atual	Data Posicionamento
Aline Ribeiro Cunha	01/08/2023	PEB I – A	PEB II – B	01/08/2026
Ana Maria Soares	01/08/2008	ESP II – F	ESP II – G	01/08/2026
Claudia Ribeiro Pereira Alane	01/08/2008	PEB III – F	PEB III – G	01/08/2026
Claudneia Guedes Moreira	01/08/2023	PEB I – A	PEB II – B	01/08/2026
Cristiane Costa Marques	01/08/2008	PEB III – E	PEB III – F	01/08/2026
Dalveluce Oliveira Costa	22/08/2005	ESP II – G	ESP II – H	22/08/2026
Daniele de Paula Silva Andrade	01/08/2023	PEB I – A	PEB II – B	01/08/2026
Danielly Fernandes Furtado da Silveira Oliveira	01/08/2005	PEB III – G	PEB III – H	01/08/2026
Dayane Gonçalves Rocha Ferreira	01/08/2023	ESP I – A	ESP II – B	01/08/2026
Elaine de Fatima Carvalho	11/08/2008	PEB III – F	PEB III – G	11/08/2026
Érika Moreira Cardoso C. Cambraia	01/08/2005	PEB III – G	PEB III – H	01/08/2026
Fabiane Moitinho Vilarinho Mendes	01/08/2023	ESP I – A	ESP II – B	01/08/2026
Fernanda B. Albernaz Crespo Alves	01/08/2003	PEB III – H	PEB III – I	01/08/2026
Giselli Barbosa Lasmar Bernardes	01/08/2008	PEF III – F	PEB III – G	01/08/2026
Glauber Braga Cardoso	01/08/2008	PEF III – F	PEB III – G	01/08/2026
Guilherme Rodrigues de Paula	01/08/2008	PEF II – F	PEB II – G	01/08/2026
Guilherme Sergio Vieira	18/08/2023	ESP I – A	ESP II – B	18/08/2026
Ivani Martins Soares	01/08/2023	ESP I – A	ESP II – B	01/08/2026
Jaciane Souza Moreira Andrade	01/08/2008	PEF II – F	PEB II – G	01/08/2026
Janaina Luiza Barbosa de S. Nascimento	04/08/2008	PEF II – F	PEB II – G	04/08/2026
Janini Alvarenga Rocha	01/08/2008	ESP II – F	ESP II – G	01/08/2026
Jhenyfer Lawane Dias N. Martins	03/08/2020	PEB II – B	PEB III – C	01/08/2026
Josiane Apda Marcelino Damásio	01/08/2008	ESP II – F	ESP II – G	01/08/2026
Joyce Cristina P. Rodrigues Silva	01/08/2023	ESP I – A	ESP II – B	01/08/2026
Keila Moraes Rocha Reis	01/08/2008	PEB III – F	PEB III – G	01/08/2026
Kelen Cristie Barbosa O. de Miranda	01/08/2023	ESP I – A	ESP II – B	01/08/2026





Nome	Admissão	Posicionamento Anterior	Posicionamento Atual	Data Posicionamento
Larissa Fagundes Cardoso	01/08/2023	PEB I – A	PEB II – B	01/08/2026
Lorena Teixeira Silveira	01/08/2008	PEF III – F	PEB III – G	01/08/2026
Luciane Raimunda Ribeiro	01/08/2008	PEF II – F	PEB II – G	01/08/2026
Margarida Ferreira Damião	01/08/2008	PEF III – F	PEB III – G	01/08/2026
Maria Alice Alves	01/08/2008	PEF III – F	PEB III – G	01/08/2026
Maria Lucia da Silva Barbosa	01/08/2008	ESP II – F	ESP II – G	01/08/2026
Maria Regina dos Santos Pires	01/08/2008	ESP II – F	ESP II – G	01/08/2026
Mayama Karla Campos Ferreira	05/08/2008	PEB III – F	PEB III – G	05/08/2026
Meury Cristianey da Silva Martins	01/08/2008	PEF II – F	PEB II – G	01/08/2026
Miriam Alexa Cardoso Bernardes	11/08/2003	PEB III – H	PEB III – I	11/08/2026
Nivia Maria Machado de Paula	11/08/2008	PEB III – F	PEB III – G	11/08/2026
Odilson de Resende	01/08/2008	PEF II – F	PEB II – G	01/08/2026
Regiane Soares Rodarte da Mata	01/08/2008	PEB I – F	PEB I – G	01/08/2026
Rosane Rios	01/08/2008	PEF II – F	PEB II – G	01/08/2026
Roselainy Junqueira Neves Resende	01/08/2023	ESP I – A	ESP II – B	01/08/2026
Sandra Mara Moreira Lopes	01/08/2023	PEB I – A	PEB II – B	01/08/2026
Silvana Cândida Freire	01/08/2008	ESP II – F	ESP II – G	01/08/2026
Solange Fátima Rabelo de Araújo	05/08/2008	PEB III – F	PEB III – G	05/08/2026
Stella Alves Ferreira	01/08/2023	ESP I – A	ESP II – B	01/08/2026

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 035/2026 e n.º da Concorrência Eletrônica no compras.gov.br 92/2026, para contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à pintura do refeitório, reforma dos banheiros e alvenaria de fechamento (oitão) na quadra poliesportiva da Escola Municipal Lucila Gibram Cambraia, no município de Campo Belo - MG – EMENDA IMPOSITIVA. Abertura: 01/09/2026, às 13:00 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/08/2026 no site www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7900. Campo Belo, 12 de agosto de 2026. Liwblianna Pires Moreira – Agente de Contratação.**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 111/2026 e no compras.gov.br n.º 074/2026. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação da Sala Sensorial e da Sala de Terapia Ocupacional no Núcleo de Atendimento Multiprofissional de Educação Especial (NAMEE), através do sistema Registro de Preços. Abertura: 27/08/2026, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/08/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7900.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 120/2026 e no compras.gov.br n.º 085/2026. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, vasilhame e acessórios de botijão de gás de cozinha para as Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, CEOM e AABB Comunidade, através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 27/08/2026, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/08/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7900.**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Considerando o teor do artigo do nos termos do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
Considerando o parecer jurídico que analisou a regularidade formal da contratação;
Considerando a ausência de caráter competitivo para se firmar a presente contratação;

AUTORIZO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE 055/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, suporte técnico e orientação a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, visando a elaboração de documentos obrigatórios para abertura e instrução de processos administrativos relacionados aos Programas de Incentivo ao Esporte, com a empresa **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA no valor de R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais).**

Campo Belo, 12 de Agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



**DEMAE****PORTARIA N º 765, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.****Designar servidor para responder em substituição.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal Nº 737 de 06 de novembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDINAN BARROS PEREIRA**, para substituir o servidor **WAGNER TRINDADE FERREIRA**, durante o período de **11/08/2026 a 25/08/2026**, em razão de afastamento por motivo de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2026.

Campo Belo, 12 de agosto de 2026.

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA

Diretor

